



**TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTOS MUSICAIS**

ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO Nº 039/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2025

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das Bandas Marciais e/ou Fanfarras das unidades escolares, bem como à implantação do Projeto Sala Musical na Rede Municipal de Ensino de Senhor do Bonfim-BA, **em razão do fracasso do item 07- CLARINETE, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 039/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 136/2025.**

1.1. TABELA DESCRITIVA DOS ITENS ABAIXO:

ITEM ORDE M	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNID	QUANT	
01	CLARINETE SIB C/CASE. Especificações: Afinação em Bb (Si bemol), Calibre Ø 14.8mm (0.583”), Barrilete 65mm, Chaves C/G com especialmente desenhadas. 17 chaves, 6 anéis. Chaves desalinhadas. Toneholes (Furos) com rebaixo cônico. Apoio de polegar regulável. Chaves em alpaca niquelada. Corpo em ABS. Acabamento fosco estilo madeira. Acompanha boquilha e estojo.	UNID	60	
02	Violão Acústico Estudante -Violão Acústico com encordoamento de Nylon, ideal para você que está iniciando no mundo da música. Violão tamanho adulto, com 38 polegadas, disponível nas cores Preto, Azul, Natural e Natural Escuro. Itens inclusos: 1x Violão Acústico. Especificações: Tamanho: Clássico (adulto) Tamanho: 7/8 (38 polegadas). Altura: 96 cm. Indicação: a partir de 10 anos. Tampo: Basswood. Lateral e fundo: Basswood. Trastes: 18. Encordoamento: Nylon. Tarraxas: Cromadas. Cavalete: Plástico 1 cm. Acabamento: Verniz Brilhante.	UNID	40	

03	Kit Teclado Musical Iniciante Estudante 5/8 Bp100 61 Teclas + Capa Suporte- Especificações: 300 Timbres.300 Ritmos.67 Percussões De Teclado. 30 Demos. 3 Modos De Ensino. Controle De Volume Principal. Controle De Volume De Acompanhamento. Transposição. Tempo. Funções: Sustain / Vibrato / Metro / Split / Record / Program / Demo One / Demo All. Saída Para Fones De Ouvido ou Caixa de Som. Entrada Para Microfone Externo. Entrada De Áudio P2. Alimentação: Fonte externa (incluso) ou 6 Pilhas AA (não incluso). Dimensões do teclado: 84x28x9cm. Voltagem: 127-220. Categoria: teclados arranjadores. Itens inclusos: 1- Teclado Musical 5/8 Bp100. 1- Suporte em X para teclado. 1- Capa Teclado com bolso. 1 Fonte para teclado. 1. Suporte partituras de teclado. Manual de instruções em português e inglês.	UNID	10	
----	--	------	----	---

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição dos produtos acima será fornecida de forma parcelada, sempre mediante requisição, não sendo obrigada a contratante a solicitar todos os itens deste termo;
- 2.2. A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante;
 - 2.2.1. **Na ausência ou divergência do CATMAT ou CATSERV para os itens descritos neste TR e sistema de Licitações utilizado por esta Administração Pública, deverá prevalecer o constante no Termo de Referência;**
 - 2.2.2. Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado municipal, localizado Rodovia Lomanto Junior, BR 407, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO;
 - 2.2.3. Quando for determinado local de entrega na ordem de fornecimento o fornecedor CONTRATADO deverá informar, por escrito, a data e hora da entrega, a fim de que seja realizado o recebimento do produto;
 - 2.2.4. O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 14h00min às 17h00min;
- 2.3. Os itens acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com as Agências Regulamentadoras
- 2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar
- 2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 438/2023, de 18 de dezembro de 2023.
- 2.6. ***O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do(a) ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços ou Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;***
- 2.7. A Ata de Registro de preços e a Minuta Contratual oferecem maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



- 2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
(X) ATA POR REGISTRO DE PREÇO	() CONTRATO	() EMPENHO

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Cumpra inicialmente registrar que será promovida a abertura de novo certame licitatório visando à aquisição de instrumentos musicais destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Tal medida justifica-se em razão do fracasso do item 07-CLARINETE, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 039/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 136/2025, o que impossibilitou o atendimento da necessidade originalmente prevista.
- 3.2. Adicionalmente, serão incluídos novos itens que não foram contemplados no referido Pregão Eletrônico, de modo a assegurar a integralidade do atendimento às demandas da Secretaria, observando os princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. A Secretaria de Educação de Senhor do Bonfim reconhece a necessidade de aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas das Bandas Marciais e/ou Fanfarras existentes, e as novas que serão formadas através de tal iniciativa, além da implantação do Projeto *Sala Musical* tem como objetivo atender à crescente demanda por atividades pedagógicas e socioculturais no contraturno escolar, voltadas aos alunos da rede pública municipal de ensino.
- 3.4. A proposta visa ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, oferecendo-lhes um espaço formativo que contribua para o seu desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, em consonância com os princípios da educação básica previstos na legislação vigente. Diante disso, percebe-se a importância que o ensino musical contribui no desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos.
- 3.5. A integração da educação musical ao currículo escolar visa promover atividades culturais e proporcionar aos alunos uma formação integral, que inclua a música e as artes como elementos essenciais do processo educativo. Essa iniciativa busca não apenas enriquecer a experiência pedagógica, mas também fortalecer os valores culturais e os benefícios sociais para toda a comunidade escolar.
- 3.6. Estudos têm demonstrado a importância da educação musical no desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais nos alunos, podendo-se melhorar o desempenho acadêmico, aumentar a criatividade e promover um sentido de comunidade e de trabalho em equipe.
- 3.7. Os benefícios para a comunidade educativa incluem a oportunidade de os alunos aprenderem um novo instrumento, participarem em atividades culturais e desenvolverem as suas competências artísticas. Além disso, a escola colabora na promoção da diversidade, oferecendo uma variedade de estilos e tradições musicais.
- 3.8. A música é uma parte essencial de muitas culturas e, ao oferecer educação musical, a escola pode contribuir para a preservação e divulgação do patrimônio cultural. A escola também pode promover os valores da criatividade, disciplina e perseverança, essenciais para o sucesso pessoal e profissional.
- 3.9. Investir em instrumentos e educação musical nas escolas proporciona oportunidades de aprendizado enriquecedoras e diversificadas, ampliando o repertório educacional dos estudantes e incentivando o interesse pela arte e cultura, consequentemente, futuramente pode impactar na realidade social dos aprendizes, com a devida capacitação e profissionalismo.



- 3.10. Estímulo à educação musical, o fomento da disciplina e do trabalho em equipe, bem como a promoção do lazer e da participação dos alunos em atividades que enriqueçam seu desenvolvimento pessoal e social.

Justificativas:

- 3.10.1. **Desenvolvimento do equilíbrio e coordenação motora:** A prática de tocar instrumentos musicais estimula o desenvolvimento das capacidades motoras, promovendo o equilíbrio e coordenação.
- 3.10.2. **Consciência corporal:** A exploração dos movimentos ao tocar um instrumento musical ajuda no desenvolvimento da coordenação motora fina e da coordenação olho-mão.
- 3.10.3. As crianças desenvolvem a propriocepção e consciência corporal, percebendo ritmos no próprio corpo.
- 3.10.4. **Melhora da capacidade de memorização:** Estudos mostram que tocar um instrumento musical estimula áreas importantes do cérebro relacionadas à memorização, melhorando a capacidade de reter informações.
- 3.10.5. **Desenvolvimento da função executiva do cérebro:** A prática musical impacta diretamente a função executiva do cérebro, responsável pela execução de tarefas, tomada de decisões e resolução de problemas, tornando os praticantes mais produtivos. A importância, são os impactos positivos do uso de instrumentos musicais na educação, enriquecendo o aprendizado dos alunos em diversos aspectos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:
- 4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.
- 4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 4.1.3. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:
- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, **conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar**.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.
- 4.2. **Em caso de fornecimento de produtos**, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;
- 4.3. **Em caso de produtos para instalação**, será permitida a subcontratação para a instalação dos produtos a serem adquiridos podendo utilizar-se de mão de obra local/regional ou qualquer outra mão de obra a ser indicada pelo Fornecedor quando do recebimento da demanda de fornecimento, entrega e instalação do produto;
- 4.4. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção dos produtos a serem fornecidos.



- 4.5. Para a aquisição de instrumentos musicais, o contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a qualidade dos produtos fornecidos, a adequação ao uso pedagógico e artístico, bem como a viabilidade técnica e operacional da contratação. Entende-se necessário a definição clara desses requisitos visando assegurar a entrega de produtos com qualidade adequada:
- 4.5.1. **Qualidade e especificações técnicas dos produtos-** Os instrumentos musicais deverão apresentar qualidade compatível com o uso educacional e formativo, sendo novos, de primeiro uso, com acabamento resistente, estrutura sólida e boa resposta sonora. Deverão possuir padrão de fabricação que assegure a durabilidade e o desempenho necessários ao uso contínuo por estudantes e instrutores.
- 4.5.2. **Variedade e adequação ao público-alvo-** Os instrumentos deverão abranger diferentes categorias musicais, tais como percussão, sopro, respeitando a diversidade prevista nas atividades pedagógicas e na formação dos grupos musicais. Os itens deverão ser adequados ao porte físico e à faixa etária dos alunos da rede pública municipal.
- 4.5.3. **Inclusão de acessórios essenciais-** Cada instrumento deverá ser entregue com seus respectivos acessórios indispensáveis ao uso e à conservação, tais como estojos rígidos ou semi rígidos, baquetas, correias, palhetas, boquilhas, hastes, suportes, afinadores ou outros itens específicos, conforme o instrumento.
- 4.5.4. **Garantia e assistência técnica-** Todos os instrumentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo. O contratado deverá apresentar, no momento da entrega, o termo de garantia do fabricante e os contatos de assistência técnica autorizada.
- 4.5.5. **Entrega e instalação (quando aplicável)-** Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, devidamente embalados, com a montagem, afinação e/ou regulagem inicial incluídas, quando necessário. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, termo de garantia e manual técnico (quando houver).
- 4.5.6. **Conformidade com normas técnicas-** Os instrumentos deverão atender aos padrões de segurança, ergonomia e qualidade exigidos pela legislação brasileira e pelas normas da ABNT aplicáveis ao setor, quando houver.
- 4.5.7. **Sustentabilidade-** Deverá ser priorizada a aquisição de produtos com características sustentáveis, como o uso de madeira de origem certificada (quando aplicável), componentes recicláveis, tintas atóxicas e processos de fabricação com menor impacto ambiental, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A aceitação dos instrumentos musicais será condicionada à verificação do atendimento pleno das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como da integridade física e funcional dos produtos. Os critérios de aceitação são:
- 4.6.1. Os produtos deverão ser novos, sem sinais de uso, com acabamento regular e livres de danos ou avarias;
- 4.6.2. Cada item deverá ser entregue com seus acessórios correspondentes (baquetas, estojos, suportes, etc.), quando aplicável;
- 4.6.3. Os instrumentos deverão apresentar bom desempenho sonoro, com regulagem e afinação compatíveis com o uso educacional;
- 4.6.4. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, termo de garantia e, se houver, manual técnico ou de instruções de uso;
- 4.6.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, mediante laudo técnico emitido por servidor designado pela Administração, preferencialmente com formação ou conhecimento técnico na área de música.



- 4.7. A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os produtos realizados sejam de boa qualidade e atendam aos padrões adequados. Ao optar por materiais de primeira linha, o município busca garantir que os alunos tenham uma experiência satisfatória durante o uso dos instrumentos musicais adquiridos, promovendo a sua satisfação e bem-estar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, com o objetivo de atender às necessidades das Bandas Marciais e/ou Fanfarras das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Senhor do Bonfim/BA, além de viabilizar a implantação do Projeto **Sala Musical**, voltado à formação musical, artística e pedagógica de crianças e adolescentes.
- 5.2. A solução contempla a entrega de instrumentos novos, originais de fábrica, acompanhados dos respectivos acessórios (correias, estojos, palhetas, suportes, entre outros), prontos para o uso e compatíveis com o nível de execução técnica exigido em contextos educativos e de apresentações cívico-culturais.
- 5.3. A implantação da Sala Musical visa oferecer às escolas municipais um ambiente estruturado e permanente para a iniciação musical, aulas teóricas e práticas, ensaios e atividades de sensibilização artística, fortalecendo o ensino da música como instrumento de inclusão social, desenvolvimento cognitivo e expressão cultural. A oferta dos instrumentos permitirá a formação de novos grupos musicais, a ampliação das fanfarras escolares e a inserção da música como linguagem de ensino-aprendizagem, conforme preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 5.4. A entrega deverá ocorrer de forma centralizada, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, com garantia técnica dos produtos, assistência autorizada e manual de uso, quando aplicável. O atendimento às normas técnicas de segurança, ergonomia e sustentabilidade ambiental também será exigido, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da Administração Pública Municipal.
- 5.5. **Justificativa Técnica:** A contratação visa suprir a carência de instrumentos musicais e materiais de manutenção nas escolas da Rede Municipal de Senhor do Bonfim/BA, possibilitando o funcionamento adequado das Bandas Marciais/Fanfarras e a implantação do Projeto Sala Musical. Os instrumentos adquiridos permitirão a realização de atividades pedagógicas, culturais e formativas, contribuindo para o desenvolvimento artístico, cognitivo e social dos estudantes.
- 5.6. **Justificativa Econômica-** A compra direta representa a solução mais vantajosa, evitando gastos contínuos com locações e assegurando o uso permanente dos bens. A padronização e a aquisição por lote proporcionam economia de escala, reduzem custos futuros com substituições. A contratação é compatível com o orçamento municipal e atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. Dessa forma, a contratação proposta representa uma solução completa e estratégica, integrada ao plano pedagógico da Rede Municipal, alinhada às diretrizes curriculares e culturais, e capaz de garantir meios estruturados para o desenvolvimento artístico e musical dos estudantes, fomentando o protagonismo infantojuvenil e a valorização da identidade cultural local.
- 5.8. O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.8.1. No caso do Sistema de Registro de Preços, a prorrogação que trata o caput deste item será de no máximo por mais um período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja indicado o índice de reajuste financeiro e o aceite pelo fornecedor.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência;

6.1.1. Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Educação, localizado à, Rodovia Lomanto Junior, BR 407, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

a) Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais **será de até 10 (dez) dias úteis após requisição/contratação, este último em caso de aquisição única e sem parcelamento.**

b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

6.3. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

6.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de REFERÊNCIA, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

6.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

6.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;



6.7. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA;

6.8. Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) Servidor(es): **José Egnaldo Silva - Coordenador de Apoio Logística e Manutenção das Escolas - Decreto: 555/2025**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
- c) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato, **Sergio Vinicius Santos de Souza, Matrícula: 6847**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1. Documento de conferência das quantidades recebidas;
 - 2. o prazo de validade;
 - 3. a data da emissão;
 - 4. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6. o valor a pagar; e
 - 7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
1. Visando atender à demanda das secretarias municipais, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais. A contratada deverá atuar na área específica.



2. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento pontual.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Regime de execução

- 7.2. O regime de execução do contrato será por Regime de Execução Empreitada por Preços unitários, com adjudicação pelo menor preço por item.

Da Aplicação da Margem de Preferência

7.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

- a) Observar a aplicabilidade do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006
- b) Também deve ser verificada a existência de decretos ou instrumentos congêneres vigentes que contemple a aplicabilidade de Margem de Preferência.

7.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item/lote.

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa física:

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI:

- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira:

- a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6. Sociedade simples:

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8. Sociedade cooperativa:

- a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a



data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhados das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. **Certidão negativa de inidoneidade** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 91, § 4º);
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i. **Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.
- j. **Certidão Negativa Correccional** – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.

11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



12. Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13. Qualificação Técnica

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento de instrumentos musicais.
- b. Entende-se como quantidade similar o fornecimento de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica;
- c. Entende-se como prazo compatível atestado de capacidade técnica da prestação de serviços com o prazo indicado neste Termo de Referência;
- d. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.
- e. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
- f. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- g. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.
- h. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
- i. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.
- j. Outros documentos pertinentes à qualificação técnica, quando necessário:
 - i. Descrever quais documentos necessários:

7.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.5.1. O prazo assegurado no subitem 6.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.6. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:



7.7.1. No **procedimento de licitação, caso seja escolhido o Pregão**, o modo de disputa adotado é o **ABERTO/FECHADO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.7.2. Caso seja escolhida a modalidade Dispensa, será adotado os critérios estabelecidos no Art. 75 e seus incisos e parágrafos.

7.7.3. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.7.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

7.7.4. Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações em www.senhordobonfim.ba.gov.br link licitações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente à entidade solicitante no exercício 2025, disponibilizado no Sistema da Prefeitura por profissional responsável pelo Fundo Municipal/Financeiro (em anexo a este Termo de Referência).

8.2. As estimativas iniciais de valor da contratação estão em anexo junto à cotação.



8.3. A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, com base no art. 24, §1º da Lei nº 14.133/2021, e considerando os princípios da razoabilidade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa, justifica-se a manutenção em sigilo do valor estimado da contratação, tendo em vista que sua divulgação antecipada:

- poderia comprometer a competitividade do certame, induzindo os licitantes a formular propostas próximas ao valor de referência;
- limitaria a margem de negociação e desestimularia propostas mais agressivas em termos de preço;
- ampliaria o risco de conluio ou alinhamento informal de propostas, sobretudo em mercados concentrados.

O orçamento estimado encontra-se devidamente registrado nos autos, disponível para os órgãos de controle, e será tornado público ao final da fase de julgamento, conforme previsto na legislação e boas práticas consolidadas pelos órgãos de fiscalização e controle externo.

8.3.1. O sistema poderá, para fins de aceitação por parte do Agente de Contratação, não divulgar os preços estimados após a fase de lances, sendo postergado após a fase de negociação de preços.

8.4. O valor da contratação foi atualizado através de cotações realizadas pelo setor de compras/secretaria demandante, ao qual está sendo anexado neste Termo de Referência como parte inseparável.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

9.2. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

9.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Senhor do Bonfim a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9.8. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;



9.9. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Senhor do Bonfim, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

9.10. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

9.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

9.12. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

9.13. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

9.14. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

9.15. Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

9.16. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

9.17. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;

9.18. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.19. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

10.1. Os produtos mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente;

10.2. As solicitações referentes à troca deverão ser efetuadas pelo designado e/ou pela Comissão de Recebimento;

10.3. No caso de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim – BA, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

10.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços/contrato será especificado naquele documento, na ausência deste a vigência é de 12 (doze) meses;

10.4.1. No caso de Atas de Registros de Preços, poderá ser aditivada por igual período, uma única vez, renovando-se o seu saldo para fins de planejamento anual e desde que seja utilizado índice de correção de preços e aceite pelo fornecedor que detém Ata registrada.

10.4.2. Caso o fornecedor não aceite, será solicitado o saldo referente a 03 (três) meses do planejamento indicado no Estudo Técnico Preliminar ou, em caso de sua ausência, os quantitativos solicitados nos últimos 03 (três) meses.



11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução dos serviços ou fornecimento de bens e produtos, às penalidades previstas no ARTIGO 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Lei Federal nº 14.133/21 – Art. 90 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2. Se a infração cometida se caracterizar de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.3. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

11.4. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

12. DOS ANEXOS DESTA TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Anexo I – Valor estimado da contratação – e demais documentação pertinente;

Anexo II - Dotação orçamentária.

Anexo III- Carta Resultado - (Pregão 039/2025)

Anexo IV- **Cópia da homologação do certame** (Pregão 039/2025)

Anexo V- Mapa de lançamentos de preços.

Senhor do Bonfim, Bahia, 02 de outubro de 2025.

Luzane Santos Ribeiro
Superintendente Administrativa
Decreto 0120/2025 de 16 de janeiro de 2025